



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI	Nº 5275	Publicação Diária	Quinta-feira, 15 de agosto de 2024
----------	---------	-------------------	------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

MUNICIPIO DE LONDRINA: 7577147700170
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA: 477000170
Dados: 2024.08.15 16:30:11 -03'00'

DECRETO Nº 998 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 878.288,42 (oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Agosto	0,00	250.000,00	250.000,00
40	20	511	Agosto	250.000,00	436.211,23	686.211,23
40	30	8080	Agosto	677.000,00	192.077,19	869.077,19
Total				927.000,00	878.288,42	1.805.288,42

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Julho	250.000,00	250.000,00	0,00
40	20	511	Julho	630.420,07	436.211,23	194.208,84
40	30	8080	Julho	911.234,69	192.077,19	719.157,50
Total				1.791.654,76	878.288,42	913.366,34

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1000 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 21.032.000,00 (vinte e um milhões e trinta e dois mil reais), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.11	000	1.800.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.91.13	000	450.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.3.90.46	000	10.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.11	000	600.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.91.13	000	500.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.46	000	115.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.04	000	50.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.13	000	10.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	45.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	250.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.13	000	65.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	000	1.100.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.13	000	300.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.16	000	450.000,00

22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.04	104	285.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.13	104	60.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.16	104	350.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.04	104	400.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.16	101	3.000.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.91.13	101	6.000.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.16	101	300.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.91.13	101	3.000.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.04	000	265.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.13	000	50.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.16	000	500.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.16	000	80.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	526.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	286.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.46	000	185.000,00
TOTAL			21.032.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	000	2.260.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.13	000	2.027.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.91.13	000	105.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	1.000.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.13	000	200.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	000	220.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.11	000	430.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.49	104	47.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.96	104	81.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.08	104	22.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.3.90.46	104	250.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.11	104	695.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.04	101	12.300.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	315.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.11	000	500.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.91.13	000	80.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.91.13	000	500.000,00
TOTAL			21.032.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 56.894.219,26 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	010	000	Agosto	465.000,00	173.409,75	638.409,75
03	030	000	Agosto	535.000,00	344.968,93	879.968,93
04	050	000	Agosto	1.812.000,00	1.908.914,38	3.720.914,38
05	080	000	Agosto	228.000,00	318.897,13	546.897,13
06	110	000	Agosto	2.487.000,00	6.610.863,31	9.097.863,31
07	200	000	Agosto	1.637.000,00	3.118.125,61	4.755.125,61
08	220	000	Agosto	936.000,00	1.293.036,89	2.229.036,89
09	260	000	Agosto	1.130.000,00	3.184.609,57	4.314.609,57
20	300	000	Agosto	627.000,00	764.951,90	1.391.951,90
21	340	000	Agosto	3.048.000,00	1.882.159,82	4.930.159,82
22	470	101	Agosto	21.997.000,00	8.549.024,32	30.546.024,32
22	480	104	Agosto	25.441.000,00	19.235.312,17	44.676.312,17
23	570	000	Agosto	886.000,00	1.747.742,56	2.633.742,56
24	660	000	Agosto	616.000,00	403.029,44	1.019.029,44
25	680	000	Agosto	3.780.000,00	3.285.678,85	7.065.678,85
26	860	000	Agosto	489.000,00	635.786,95	1.124.786,95
27	880	000	Agosto	321.000,00	155.180,92	476.180,92
28	910	000	Agosto	2.742.000,00	3.141.462,68	5.883.462,68
29	940	000	Agosto	92.000,00	141.064,08	233.064,08
Total				69.269.000,00	56.894.219,26	126.163.219,26

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	010	000	Julho	689.537,43	173.409,75	516.127,68
03	030	000	Julho	820.828,35	344.968,93	475.859,42
04	050	000	Julho	3.709.963,12	1.908.914,38	1.801.048,74
05	080	000	Julho	607.302,44	318.897,13	288.405,31
06	110	000	Julho	7.674.147,37	6.610.863,31	1.063.284,06

07	200	000	Julho	6.223.297,27	5.145.125,61	1.078.171,66
08	220	000	Julho	2.207.638,84	1.293.036,89	914.601,95
09	260	000	Julho	2.870.281,53	1.969.609,57	900.671,96
20	300	000	Julho	1.139.000,81	449.951,90	689.048,91
21	340	000	Julho	4.895.062,06	1.882.159,82	3.012.902,24
22	470	101	Julho	28.543.418,25	2.549.024,32	25.994.393,93
22	470	101	Dezembro	22.018.000,00	6.000.000,00	16.018.000,00
22	480	104	Julho	47.592.550,01	19.235.312,17	28.357.237,84
23	570	000	Julho	2.609.885,63	1.747.742,56	862.143,07
24	660	000	Julho	992.525,61	403.029,44	589.496,17
25	680	000	Julho	7.013.670,10	3.285.678,85	3.727.991,25
26	860	000	Julho	1.042.560,17	635.786,95	406.773,22
27	880	000	Julho	498.525,70	155.180,92	343.344,78
28	910	000	Julho	5.719.326,77	2.644.462,68	3.074.864,09
29	940	000	Julho	219.080,13	141.064,08	78.016,05
Total				147.086.601,59	56.894.219,26	90.192.382,33

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1007 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5015	Readequação da estrutura física e de equipamentos - SMPM	2024	55	100.000,00	65	200.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1606 - Apoio e Fort. da Pol. Púb. dos Direitos da Mulher - CEDM/PR / SMPM, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.72.00	1606	RENDIMENTOS - APOIO E FORT. DA POL. PÚBL. DOS DIREITOS DA MULHER - CEDM/PR / SMPM	0,00	1.396,46	1.396,46
1.7.2.9.99.0.1.01.08.00.00.00		APOIO E FORT. DA POL. PÚBL. DOS DIREITOS DA MULHER - CEDM/PR / SMPM	0,00	130.603,54	130.603,54
TOTAL			0,00	132.000,00	132.000,00

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão de Arrecadação;

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 1606 - Apoio e Fort. da Pol. Púb. dos Direitos da Mulher - CEDM/PR / SMPM, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
26010.14.422.0011.5.015	4.4.90.52	1606	100.000,00
TOTAL			100.000,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 5º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual